

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NIF/NIPC

Nome/Denominação social

IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS PRÉDIOS													Data de início de contrato vigente	NIF/NIPC do Inquilino	Renda recebida no mês anterior	
Freguesia			Artigo				Fração ou Parte de Prédio									
1													/	/		
2													/	/		
3													/	/		
4													/	/		
5													/	/		
6													/	/		
7													/	/		
8													/	/		
9													/	/		
10													/	/		
11													/	/		
12													/	/		
13													/	/		
14													/	/		
15													/	/		
16													/	/		
17													/	/		
18													/	/		
19													/	/		
20													/	/		
21													/	/		
22													/	/		
23													/	/		
24													/	/		
25													/	/		
26													/	/		
27													/	/		
28													/	/		
29													/	/		
30													/	/		
31													/	/		
32													/	/		
33													/	/		
34													/	/		
35													/	/		
36													/	/		
37													/	/		
38													/	/		
39													/	/		
40													/	/		

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Declarante ou Gestor de Negócios

Data de Receção

Funcionário

NIF

Assinatura

___ / ___ / ___

PARTICIPAÇÃO DE RENDAS – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBJETIVO: A presente participação destina-se a permitir a aplicação do regime especial de apuramento do valor patrimonial tributário, para efeitos exclusivamente do Imposto Municipal sobre Imóveis, relativamente aos prédios abrangidos.

Sendo aplicável o regime especial, se o resultado da avaliação geral for superior ao valor que resultar da capitalização da renda anual através da aplicação do fator 15, será este último valor que servirá de base para a liquidação do IMI.

PRÉDIOS ABRANGIDOS: Devem ser identificados os prédios urbanos arrendados por contratos celebrados antes da entrada em vigor do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de outubro, ou do Decreto-Lei n.º 257/95, de 30 de setembro (artigo 15.º-N, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, aditado pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro), para os quais se pretende a aplicação do regime especial.

ENTREGA DA PARTICIPAÇÃO: O declarante/sujeito passivo deve entregar apenas uma participação de rendas, com a identificação de todos os prédios de que é titular para os quais pretende a aplicação do regime especial.

Nas situações de contitularidade de direitos sobre prédios, deve a participação ser entregue por apenas um declarante/sujeito passivo, em representação dos demais, com a junção do anexo 1 da presente participação, identificando todos os contitulares e as respetivas quotas-partes.

A participação deve ser enviada por transmissão eletrónica de dados ou, não sendo tal possível, entregue em qualquer serviço de finanças.

Se a participação for enviada por transmissão eletrónica de dados, o declarante/sujeito passivo deve entregar em qualquer serviço de finanças e em suporte papel, considerando-se nessa data entregue a participação, os seguintes elementos probatórios:

- Fotocópia autenticada do contrato de arrendamento; ou, na sua inexistência,
- Requerimento à AT, indicando a morada do prédio e o Código do Ponto de Entrega descrito na fatura da eletricidade, para que esta solicite, junto da entidade prestadora daquele serviço, a confirmação de que o contrato de abastecimento de eletricidade do prédio arrendado foi celebrado antes da entrada em vigor dos diplomas acima referidos. No requerimento deve ser identificada a pessoa que celebrou o contrato de abastecimento de eletricidade, bem como, sempre que esta seja diferente do arrendatário, o motivo pelo qual o contrato não foi celebrado em nome do arrendatário (exemplo: sucessão do contrato de arrendamento); e
- Cópia dos recibos de renda ou canchotes desses recibos relativos aos meses de dezembro de 2010 até ao mês anterior à data da apresentação da participação; ou
- Por mapas mensais de cobrança de rendas, nos casos em que estas são recebidas por entidades representativas dos proprietários, usufrutuários ou superficiários de prédios arrendados; e
- Comprovativo de submissão sem anomalias da participação.

Serviço de Finanças: Este campo é preenchido pelo serviço onde seja apresentada a participação ou os elementos probatórios subjacentes à participação enviada por transmissão eletrónica de dados.

Identificação do requerente: Este campo destina-se à menção dos elementos identificativos do sujeito passivo do imposto (proprietário, usufrutuário, superficiário e, no caso de propriedade resolúvel, quem tiver o uso ou fruição do prédio, não se encontrando abrangidas as situações de subarrendamento – artigo 8.º do CIMI). Se a nota de cobrança do IMI de 2011 não identificar o NIF/NIPC, mas tão só o número de verbete atribuído nos termos do CCPIA, deve o requerente comunicar em qualquer Serviço de Finanças o respetivo NIF/NIPC.

Identificação matricial dos prédios: Este campo destina-se à identificação do prédio abrangido, com a codificação da freguesia, artigo matricial e fração autónoma ou parte do prédio. Caso necessite de identificar os referidos códigos, pode socorrer-se da nota de cobrança do IMI respeitante ao ano de 2011 ou da caderneta predial do prédio.

Data de início do contrato vigente: Este campo destina-se à indicação da data de início do contrato de arrendamento que se encontre em vigor. Caso desconheça essa data, deve considerar o primeiro dia do mês do início da vigência.

NIF/NIPC do inquilino: Este campo destina-se à identificação fiscal do arrendatário do prédio abrangido.

Renda recebida no mês anterior: Este campo destina-se à indicação do valor da renda mensal recebida no mês anterior ao do envio/entrega da participação de rendas.

Identificação do declarante: Este campo destina-se à identificação do apresentante da participação, mediante a inscrição do respetivo nome/denominação social, NIF/NIPC e a assinatura da participação.

Data de receção/Funcionário: Estes campos são preenchidos pelo serviço onde seja apresentada a participação ou os elementos probatórios subjacentes à participação enviada por transmissão eletrónica de dados.